



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº276/2020 de 23 de novembro de 2020

Página 1



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu
CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande - PR
(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147
e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

Portaria nº15/2020-SME.
De 30 de Outubro de 2020.

Súmula: Dispõe sobre Elevação de Nível do magistério, habilitados de acordo com a Lei nº 48/2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 2784/2011 de janeiro de 2011.

Art. 1º – **TORNAR PÚBLICO** o resultado do Avanço Funcional por meio de Promoção: Crescimento Vertical, dos servidores que foram habilitados à mudança de nível nos termos da Lei nº 48/12, conforme quadro abaixo:

Nome	Mat.	Cargo	Situação	Nível anterior	Nível atual
Eliane Conrado	355614	Profº 40h	Deferido	1	2
Lourimar Pires	355492	Profº 20h	Deferido	2	3
Silmara Mello da Rocha	355496	Profº 20h	Deferido	2	3
Rebeca Cristina Fortuna	355506	Profº 20h	Deferido	1	2
Mariene Krupa do Rosário	273201	Profº 20h	Deferido	2	3

Art.2º Os efeitos financeiros serão aplicados conforme determina a lei complementar 142 de 28 de Abril de 2017.

Ednelson Dutra Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 2784/11



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu
CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande - PR
(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147
e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 015/2020

Instrui os procedimentos para matrículas novas e rematrículas da Educação Infantil (4 e 5 anos), do Ensino Fundamental, EJA, SR Multifuncional e CMAEE, para o ano de 2021.

A Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições, instrui os procedimentos para os processos de matrícula e rematrícula da Educação Infantil 4 e 5 anos, do Ensino Fundamental, Classe Especial Sala de Recursos Multi Funcional Tipo I e II, EJA (Educação de Jovens e Adultos) e CMAEE (Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado) nas escolas municipais, conforme segue:

1. RENOVAÇÃO DE MATRÍCULAS ATRAVÉS DE LINK: DE 23/11/20 A 08/12/2020 :

Para todos os alunos que continuarão seus estudos no próximo ano letivo na mesma Escola, (Infantil 4 e Infantil 5, 1º ano, 2º ano, 3º ano e 4º ano, EJA, Classe Especial e Sala de Recursos Multi Funcional).

O Documentador e Direção serão responsáveis por informar aos pais ou responsável legal quanto as datas e preenchimento do Link de renovação de matrículas.

2. MATRÍCULA DA EDUCAÇÃO INFANTIL:

- A partir de 09/12/2020 os pais ou responsável legal deverão preencher o link de Inscrição de vaga pretendida, que estará disponível no site da Prefeitura e Facebook da SME, o qual também poderá ser divulgado pelas instituições para toda a comunidade
- A confirmação e assinatura da matrícula para a Educação Infantil (Infantil 4 e Infantil 5), deverá ser feita a partir do dia 27/01/2021 na escola onde foi direcionado. A



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu
CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande - PR
(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147
e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

Secretaria de Educação fará a organização dos Cadastros de acordo com número de turmas e vagas definidas na Plataforma de turmas e posteriormente enviará para cada instituição;

- Se no ato da matrícula não estiver presente o pai/mãe e o responsável não possuir documento de Guarda, deverá ser feita 'Matrícula Condicional' com cópia do RG/CPF (sem assinar o Requerimento). A escola deverá solicitar a presença dos pais em até 15 dias para assinar o requerimento, após esse período, encaminhar para Conselho Tutelar ou Promotoria Pública para que sejam tomadas as providências de acordo com o § 1º do Artigo 4º Del. 09/01-Conselho Estadual de Educação (CEE).

Obs. A Instituição que completar o número de matrículas disponíveis para o Infantil 4 e Infantil 5 e ainda houver procura, deverá orientar os pais ou responsáveis a procurar a SME, pelo telefone (41)3608-7613; através do e-mail smefrg@hotmail.com, ou presencialmente.

3. Rematrícula CMAEE:

Renovação de Matrículas no CMAEE de 23/11/20 a 08/12/20 através de link:

- A Documentação necessária a ser entregue no CMAEE a partir do dia 27/01/21, deverá seguir o item 4.1 desta instrução, acrescentando-se o Laudo Médico, Avaliação Psicopedagógica ou Parecer Psicopedagógico.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

4.1. Matrícula nova:

- Cópia da Certidão de Nascimento;
- Cópia do RG do responsável legal (pai/mãe);
- Cópia do CPF do responsável legal (pai/mãe);
- Declaração de vacina (Lei 19534/18 – PR);
- Comprovante de endereço atualizado (fatura da Copel). Quando a fatura não estiver em nome do responsável pelo aluno, solicitar também outro comprovante em nome da mãe/pai/responsável, podendo ser uma correspondência, conta telefone, entre outros;



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu
CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande - PR
(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147
e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

- Em casos onde comprove a inexistência da fatura da Copel, aceitar outro comprovante (água, telefone, etc.);
- Preencher corretamente todos os campos da Ficha SERE;
- Usuário do Transporte Escolar;
- Beneficiário do Bolsa Família;
- Endereço do aluno de acordo com comprovante de residência,
- Como o aluno se declara (cor/raça);
- Os dados pessoais da criança devem ser preenchidos de acordo com a Certidão de Nascimento;
- Solicitar no mínimo 3 números de telefones para contato com a família, caso necessário;
- Não esquecer a assinatura do pai/mãe e/ou responsável e data.

4.2. Renovação de Matrícula online de 23/11/20 a 08/12/20.

Orientar os pais ou responsáveis quanto a data e preenchimento do link de rematrícula online.

4.3. Para assinatura da renovação de matrícula a partir de 27/01/21.

- Para renovação de matrícula, utilizar o verso da Ficha SERE ou Ficha de Renovação de Matrícula;
- O Documentador deverá verificar a documentação da criança, e se estiver incompleta, conversar com os responsáveis, solicitando a documentação pendente;
- Ao renovar a matrícula, colocar o ano a lápis e passar a caneta após o resultado final;
- Não esquecer a assinatura do pai/mãe ou responsável e data;
- Declaração de vacina (Lei 19534/18 – PR);
- Solicitar comprovante de residência atualizado (mínimo últimos 3 meses);
- Preencher corretamente todos os campos da Ficha SERE;

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 276/2020 de 23 de novembro de 2020

Página 2



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu
CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande - PR
(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147
e-mail: sme@fazendariogrante.pr.gov.br CNPJ 95.422.986/0001-02.

- Usuário Transporte Escolar;
- Preenchimento do endereço de acordo com comprovante de residência;
- Se é beneficiário do Bolsa Família;
- Os dados pessoais da criança devem ser preenchidos de acordo com a Certidão de Nascimento;
- Como o aluno se declara (cor/raça);
- Atualizar os contatos, solicitando no mínimo 3 números de telefones;
- O Documentador deve datar e assinar todas as matrículas e rematrículas;
- O diretor terá até 60 dias para deferir todas as matrículas e rematrículas;
- Na organização de matrículas do Infantil 4, se possível prever turma somente com alunos novos que não estejam matriculados no ano anterior.

5. DATAS DE REFERÊNCIA PARA MATRÍCULAS NOVAS:

Ano/ Turma	Período de nascimento
Infantil 4	01/04/2016 até 31/03/2017
Infantil 5	01/04/2015 até 31/03/2016
1º ANO	Nascidos até 31/03/2015

Obs: Nos casos de alunos que apresentem distorção idade/série e que nunca frequentaram escola, entrar em contato com o responsável pela documentação na SME para orientações.

6. CRONOGRAMA:

DATA	ASSUNTO
23/11/20 a 08/12/20	Renovação de Matrículas através do link - Para alunos com continuidade nos estudos no próximo ano letivo na mesma Escola (Infantil 4 e 5, 1º ano, 2º ano, 3º ano e 4º ano, EJA, Classe Especial e Sala de Recursos e CMAEE).



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu
CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande - PR
(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147
e-mail: sme@fazendariogrante.pr.gov.br CNPJ 95.422.986/0001-02.

27/01/21 a 13/02/21	Confirmação de Matrículas dos alunos dos CMEIS para o Infantil 4 na Instituição, (Ver Instrução 014/20 específica CMEIS).
A partir 09/12/20	Matrículas Através de Link para Infantil 4 e Infantil 5 todas as crianças nascidas: INFANTIL 4 (4 anos) = 01/04/2016 até 31/03/2017 INFANTIL 5 (5 anos) = 01/04/2015 até 31/03/2016
A partir de 27/01/2021	Matrículas Novas - Para alunos de todos os anos do Ensino Fundamental Anos Iniciais, provenientes de outras Instituições Municipais, outras Redes de Ensino, de outros Municípios, Estados ou Países que pretendam estudar na Rede Municipal de Ensino de Fazenda Rio Grande.
23/11/20 A 08/12/20	Matrículas e rematrículas no CMAEE - Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado

7. DIVULGAÇÃO:

- As Instituições de Ensino deverão divulgar o link e as datas e horários da rematricula e matricula, para toda a comunidade escolar;
- A Secretaria Municipal de Educação é responsável em divulgar o período de matrícula e rematricula através do link e datas no site da prefeitura <http://www.fazendariogrante.pr.gov.br/> e no Facebook da Secretaria Municipal de Educação, também acompanhar a efetivação de todo o processo.

Geonice Luiz Moreira de Araujo
Coordenadora/Assessora I - SME
Diretora-Geral SME
Decreto 5195/2020



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

RESOLUÇÃO Nº 005/2020
De 19 de novembro de 2020

Súmula: "Revoga a resolução nº 004/2020 e abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande no valor de R\$ 1.180.000,00"

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade da Lei Municipal nº 1337/2019- LOA,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Resolução nº 004/2020, de 16/11/2020, publicada no Diário Eletrônico do Município, em 17/11/2020 - Edição 271; tendo em vista, a ocorrência de erro material.

Art. 2º - Abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, no valor de R\$ 1.180.000,00 (um milhão, cento e oitenta mil reais) destinado ao reforço da seguinte dotação:

13 - FAZPREV	
01 - FAZPREV	
09.272.0013.2046 - MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PGTO BENEFÍCIOS	
17 3190.01.00 000 APOSENT. DO RPPS, RESERVA REMUN.	R\$ 980.000,00
18 3190.02.00 000 PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	R\$ 200.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado recurso do cancelamento de dotação do orçamento vigente, como segue:

13 - FAZPREV	
01 - FAZPREV	
09.999.0013.2047 - FAZPREV	
23 9999.99.00 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 1.180.000,00

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV
Avenida Cedro, 507 - Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - Paraná - Cep 83.820-004
CNPJ 05.145.721/0001-03



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Fazenda Rio Grande, 19 de novembro de 2020.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 4703/2018

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV
Avenida Cedro, 507 - Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - Paraná - Cep 83.820-004
CNPJ 05.145.721/0001-03



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº276/2020 de 23 de novembro de 2020

Página 3



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.124/2020

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante		PROCESSO Nº
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		00407872020
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Finalidade ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17	Nome do Proprietário	
Endereço do Imóvel Rua Rio Tejo, nº2409(ud01); Rua Rio Tejo, nº2415 (ud02); Rua Rio Tejo, nº2421(ud03)	Bairro Santa Terezinha	Cidade Fazenda Rio Grande
Referência do endereço Entre a Rua Rio Iraí e a Travessa Rio Campo Real	Lote 03	Quadra 02
Planta Jardim Margarida II		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes ☒ Residencial ☐ Comercial ☐ Industrial ☐ Serviços	Infra-estrutura urbana ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone	Serviços públicos e comunitários ☒ Pavimentação ☒ Galerias A. P. ☐ Gás canalizado ☒ Iluminação pública
3 - TERRENO:		
Formato Regular	Pavimentação Asfalto	Topografia Em nível
Área total (m²) 360,11	Fronte Rua Rio Tejo (m) 18,00	Situação Meio de Quadra
LD divide lote 04 (m) 19,60		LE divide Lote 02 (m) 20,42
Fundos div Cemitério (m) 18,02		Superfície Seca
4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:		
Área da fração de terreno (m²) Sublote 01 (fração de terreno): 121,69 Sublote 02 (fração de terreno): 120,00 Sublote 03 (fração de terreno): 118,42	Valores Unitários (R\$/m²) VU Mínimo: 453,93 VU Médio: 534,03 VU Máximo: 614,13	Valores da Fração de Terreno (R\$) Valor (Sublote 01): 64.986,11 Valor (Sublote 02): 64.083,60 Valor (Sublote 03): 63.239,83
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (3%)		
Valor Total R\$ 5.769,28	Cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos	
Valor SL01 R\$ 1.949,58	Um mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos	
Valor SL02 R\$ 1.922,51	Um mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos	
Valor SL03 R\$ 1.897,19	Um mil, oitocentos e noventa e sete reais e dezenove centavos	
Número de unidades habitacionais 03 (três) unidades	Metodologia Comparativo Direto de Dados de Mercado	
Desempenho de mercado ☐ Recessivo ☒ Normal ☐ Aquecido	Absorção pelo mercado ☐ Rápida ☒ Média ☐ Demorada	Número de ofertas ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula 1.528	Ofício Registro de Imóveis	Outros documentos Fazenda Rio Grande - PR Alvará 271/2020 e planta aprovada
7 - OBSERVAÇÕES:		
- Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado; - Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas; - Matrícula datada de 10/02/2020, conforme protocolo 17.604/2020; - Inscrição Imobiliária 054.021.0202.001		

Fazenda Rio Grande, 18 de novembro de 2020.

Jhonatan W. Pereira
Mat. 357.597

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

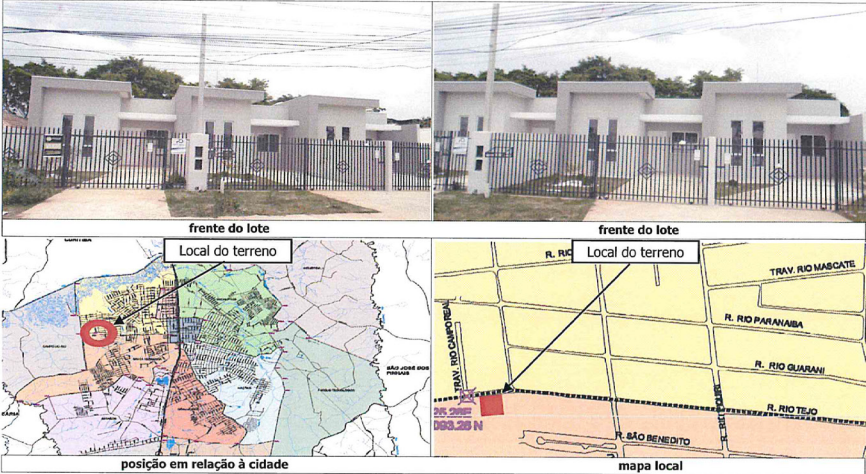
Deisi da Rocha Rodrigues
Mat. 352.612

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.124/2020

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante		PROCESSO Nº
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		00407872020
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...". "§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais". Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 18 de novembro de 2020.

Jhonatan W. Pereira
Mat. 357.597

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Deisi da Rocha Rodrigues
Mat. 352.612

02/02